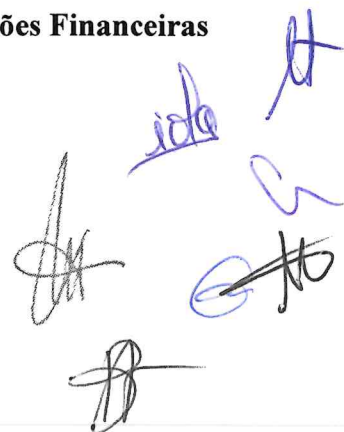


5 - Anexo às demonstrações Financeiras



Nota 1 – Identificação da entidade, período de relato e referencial contabilístico

A informação relativa à entidade, o período de relato e o referencial contabilístico adotado na preparação das demonstrações financeiras encontra-se no ANEXO I e o organograma no ANEXO II.

Apresenta-se no quadro seguinte a desagregação dos saldos de caixa e seus equivalentes.

Desagregação da caixa e depósitos

Conta	Dezembro de 2023		Dezembro de 2022	
Caixa		4 533,15		4 354,74
Depósitos à ordem		3 014 986,37		3 482 289,41
Depósitos bancários à ordem	3 014 986,37		3 482 289,41	
Outros depósitos		217 740,03		220 843,36
Depósitos a prazo	0,00		0,00	
Depósitos de operações tesouraria	20 187,64		44 112,85	
Depósitos de garantias e caucões	197 552,39		176 730,51	
TOTAL		3 237 259,55		3 707 487,51

Nota 2 – Principais políticas contabilísticas, alterações nas estimativas e erros

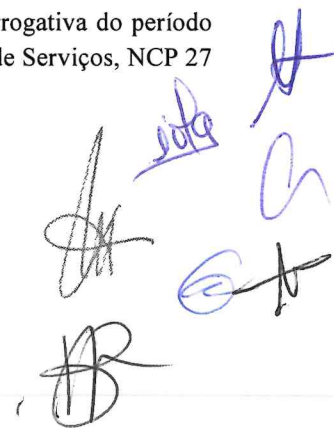
As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro, e foram aplicados os requisitos das Normas de Contabilidade Pública (NCP).

O balanço e a demonstração de resultados de 2023 foram preparadas de acordo com o SNC-AP e a informação relativa ao ano anterior baseia-se já no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), não necessitando de conversão de saldos e rubricas.

O Município de Vila Franca do Campo adotou pela primeira vez nas demonstrações financeiras de 2020 como normativo contabilístico o novo Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, o qual apresentou um conjunto significativo de alterações ao nível do reconhecimento e mensuração dos diferentes elementos das demonstrações financeiras face ao anterior normativo contabilístico, o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54.-A/99, de 22 de fevereiro.

A IPSAS 33 prevê a adoção faseada do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, possibilitando um período de transição de até 3 anos, com vista ao acomodar pelas entidades de matérias mais complexas.

O Município de Vila Franca do Campo aplicou assim até ao período anterior, a prerrogativa do período mais alargado de transição na aplicação das normas NCP 4 – Acordos de Concessão de Serviços, NCP 27 – Contabilidade de Gestão e NCP 25 – Relato por Segmentos.



Informação comparativa

A informação comparativa é divulgada em observação ao período anterior para as quantias relatadas nas demonstrações financeiras.

Respeitando o Princípio de Continuidade, as políticas são adotadas de modo consistente ao longo do tempo. Em face de eventuais alterações das políticas contabilísticas, as quantias comparativas afetadas pela reclassificação serão divulgadas tendo por base:

- A natureza da reclassificação;
- A quantia de cada item ou classe que tenha sido reclassificada;
- O motivo da reclassificação.

Consistência da apresentação

As demonstrações financeiras são consistentes de um período para o outro, quer ao nível da apresentação, quer dos movimentos contabilísticos que lhes dão origem, exceto quando ocorrem alterações significativas na sua natureza. Nestas situações, estas alterações encontram-se devidamente identificadas e justificadas.

Desta forma, é proporcionada informação fiável e relevante para os utentes.

Materialidade e agregação

A relevância da informação é afetada pela sua natureza e materialidade. Cada classe material de itens semelhantes é apresentada separadamente nas demonstrações financeiras. Os itens de natureza ou função diferente são apresentados separadamente, exceto se imateriais.

Compensação

Dada a sua importância, os ativos, os passivos, os rendimentos e os gastos não foram sujeitos a compensação, sendo divulgados separadamente, exceto os que forem exigidos por uma NCP.

Continuidade

As demonstrações financeiras são preparadas na base da continuidade das operações.

Com base na informação disponível e nas expectativas futuras, o Município continuará a operar no futuro previsível, assumindo que não há intenção nem necessidade, de liquidar ou de reduzir consideravelmente o nível das suas operações.



Regime do acréscimo

O Município regista os seus gastos e rendimentos na base do acréscimo, pelo qual são reconhecidos à medida que são gerados, independentemente do momento em que são pagos ou recebidos. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e os correspondentes gastos e perdas e rendimentos e ganhos são registadas nas rubricas «Outras contas a receber», «Outras contas a pagar» ou «Diferimentos».

Ativos fixos tangíveis

A avaliação dos ativos fixos tangíveis adquiridos até 31 de dezembro de 2000 (data de transição para o POCAL) foi realizada da seguinte forma:

- i) os bens imóveis, bens do domínio público e outras infraestruturas foram registados de acordo com o método do custo ou método de mercado.
- ii) nos restantes bens móveis, utilizou-se como regra, o critério do custo histórico, e, na sua impossibilidade, o método utilizado foi o método comparativo. Este método consistiu em comparar bens já avaliados, com as mesmas características, e assim, reconhecer-lhes o mesmo valor.
- iii) nos bens móveis em relação aos quais se pode aplicar os dois métodos anteriores, utilizou-se o método do valor de mercado correspondente ao seu valor atual.

Os ativos fixos tangíveis adquiridos a partir de 1 de janeiro de 2001 até 1 de janeiro de 2020 (data de transição para SNC-AP) encontram-se mensurados ao seu custo de aquisição, de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal, deduzido das depreciações e das eventuais perdas por imparidade acumuladas. Já nos restantes ativos fixos tangíveis, adquiridos através de uma transação sem contraprestação, a sua mensuração foi realizada através de uma avaliação segundo critérios técnicos que se adequavam à natureza desses ativos (justo valor), por entidades externas certificadas, ou através do VPT.

As despesas com a conservação e manutenção que não aumentem a vida útil nem resultem em benfeitorias ou melhorias significativas nos elementos dos ativos fixos tangíveis são registadas como gastos do exercício em que ocorrem.

Os custos subsequentes são reconhecidos como ativos fixos tangíveis apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para o Município, ou seja, quando aumentam a vida útil dos ativos ou resultem em benfeitorias ou melhorias significativas.

Os ativos fixos tangíveis em curso representam ativos ainda em fase de construção, encontrando-se registados ao custo de aquisição. Estes ativos fixos tangíveis são depreciados a partir do momento em que os ativos subjacentes estejam disponíveis para uso e nas condições necessárias para operar de acordo com o pretendido pela gestão.

As mais ou menos-valias resultantes da venda ou abate dos ativos fixos tangíveis são determinadas como a diferença entre o preço de venda e o valor líquido contabilístico, na data da alienação ou abate, e são registadas na Demonstração dos resultados por natureza nas rubricas de «Outros rendimentos» ou «Outros gastos».

Os terrenos não são depreciáveis. As depreciações dos restantes ativos fixos tangíveis são calculadas segundo o método da linha reta, após a dedução do seu valor residual.

Ativos intangíveis

Os ativos intangíveis encontram-se reconhecidos pelo seu custo de aquisição, deduzido das amortizações acumuladas e eventuais perdas por imparidade acumuladas. A amortização calculada numa base duodecimal, começa quando o ativo está disponível para uso. Os ativos intangíveis, apenas são reconhecidos, se for provável que deles advenham benefícios económicos futuros ou potencial de serviço para a entidade, sejam controláveis e o seu custo possa ser valorizado com fiabilidade.

Nos ativos intangíveis gerados internamente, as despesas de desenvolvimento são reconhecidas, sempre que a entidade demonstre capacidade para completar o seu desenvolvimento, iniciar o seu uso e para as quais seja provável que o ativo criado, venha a gerar benefícios económicos futuros ou potencial de serviço. As despesas de desenvolvimento que não cumpram estes critérios são registadas como gastos do exercício em que são suportadas. As despesas de investigação são reconhecidas como gastos do período em que ocorrem.

Nos ativos intangíveis adquiridos através de uma transação sem contraprestação, o seu custo inicial será mensurado ao justo valor à data em que é adquirido.

Os custos incorridos com a aquisição de software são capitalizados, assim como as despesas adicionais suportadas pelo Município necessárias à sua implementação.

Estes custos são amortizados pelo método da linha reta ao longo da sua vida útil esperada, deduzidos de eventual imparidade caso exista.

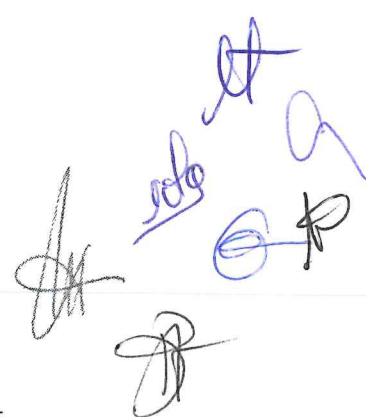
Os custos com a manutenção de programas informáticos são reconhecidos como gastos do período em que são incorridos.

Participações financeiras

Nos termos da NCP 21.10 e do número 1.3 do Manual de implementação, nas demonstrações financeiras separadas, uma entidade pode optar pela contabilização dos seus investimentos em entidades controladas, associadas e empreendimentos conjuntos ao custo, de acordo com a NCP 18 – Instrumentos Financeiros, ou segundo o método da equivalência patrimonial, nos termos da NCP 23 – Investimentos em Associadas e Empreendimentos Conjuntos. O Município mensura os seus investimentos em entidades controladas, associadas e empreendimentos conjuntos ao método da equivalência patrimonial.

Depreciações e amortizações

As depreciações e amortização correspondem à desvalorização normal dos ativos fixos tangíveis e intangíveis respetivamente, decorrentes do gasto com a sua utilização. O método utilizado para o seu cálculo é o das quotas constantes (ou da linha reta), considerando a vida útil de referência a indicada no Classificador Complementar 2 (CC2).



Contas a receber

As contas a receber de clientes, contribuintes, utentes e outros devedores são reconhecidas inicialmente pelo seu custo. A imparidade das contas a receber é estabelecida quando há evidência de que a autarquia não receberá a totalidade dos montantes em dívida conforme as condições originais das contas a receber. Para efeitos de constituição da imparidade, consideram-se as dívidas de terceiros (clientes, contribuintes, utentes e ainda outros devedores) que estejam em mora há mais de seis meses com risco de incobabilidade. O seu cálculo é determinado pelas seguintes percentagens:

- a) 50% da dívida em mora há mais de seis meses e até doze meses;
- b) 100% da dívida em mora há mais de doze meses.

Não são consideradas de cobrança duvidosa, logo não é possível constituir imparidades às dívidas do Estado, Regiões Autónomas e Autarquias Locais.

Inventários

Os inventários englobam bens comprados e detidos para revenda ou relacionados com a prestação de serviços, nomeadamente as mercadorias detidas para venda ou distribuição no decurso normal das operações, os materiais ou consumíveis a aplicar ou distribuir na prestação de serviços, gratuitamente ou por valor simbólico ou ainda os adquiridos para aplicar no processo produtivo.

Os inventários adquiridos através de uma transação sem contraprestação são registados pelo justo valor à data de aquisição. Caso contrário, são mensurados pela quantia mais baixa entre o custo e o valor realizável líquido ou o custo de reposição corrente, sejam estes para distribuir sem, ou com, contrapartida, respetivamente.

O custo inclui o gasto com a aquisição, bem como os gastos adicionais de compra incorridos para colocar os inventários no seu local nas suas condições atuais. O valor realizável líquido refere-se à quantia líquida que o Município espera realizar com a venda dos inventários no decurso normal das operações.

Quando o valor do custo é superior ao valor realizável líquido é registado um ajustamento (perda por imparidade) pela respetiva diferença. As variações do período nas perdas por imparidade de inventários são registadas nas rubricas de resultados «Perdas por imparidade em inventários» e «Reversões de perdas por imparidade em inventários».

Quando os inventários são vendidos ou consumidos, a quantia escriturada desses inventários é reconhecida como um gasto do período em que o respetivo rendimento é reconhecido.

O método de custeio adotado para os inventários é o do Custo Médio Ponderado.

Acordos de concessão de serviços: Concedente (NCP4)

Os ativos construídos, melhorados ou adquiridos pelos concessionários no âmbito de acordos de concessão de serviços, reconhecidos inicialmente ou por reclassificação numa classe de ativos separada, desde que o Município, enquanto concedente detenha o controlo ou regule quais os serviços que o concessionário tem de prestar com o ativo, a quem tem de os prestar, e a que preço, controlando ainda, através da propriedade, o direito aos benefícios ou por outra forma qualquer de interesse residual no ativo no final do termo do acordo.

No que diz respeito ao controlo do preço, recorrendo supletivamente à norma internacional de contabilidade pública que versa sobre os acordos de concessão de serviços (IPSAS 32), constata-se que apesar da alínea a) do ponto 9 referir que “The grantor controls or regulates what services the operator must provide with the asset, to whom it must provide them, and at what price”, o guia de aplicação da IPSAS 32 providencia informação adicional, que na NCP 4 é omissa, indicando que o controlo ou regulação pode ser efetuada por um regulador em nome do concedente, não sendo nesse caso exigido o controlo total sobre o preço, sendo suficiente que o mesmo seja estabelecido pelo regulador.

Os ativos em concessão são contabilizados de acordo com a NCP 5 – Ativos fixos tangíveis, pelo que os mesmos se encontram reconhecidos no Ativo fixo tangível, deduzidos das correspondentes depreciações acumuladas e perdas por imparidade acumuladas.

Quando o Município reconhece um ativo de concessão de serviços nas circunstâncias acima descritas, deve reconhecer também um passivo. Nos casos em que são disponibilizados ativos já existentes para utilização do concessionário não é reconhecido qualquer passivo, exceto nas circunstâncias em que é proporcionada remuneração adicional pelo concessionário.

A natureza do passivo reconhecido baseia-se na natureza da remuneração trocada entre o concedente e o concessionário. A natureza da remuneração dada pelo concedente ao concessionário é determinada por referência aos termos do acordo vinculativo e, quando relevante, a Lei do contrato.

Assim, para efeitos de determinação da natureza do passivo, releva a forma como o Município compensa cada concessionário em troca do ativo de concessão de serviços, através de qualquer combinação nos termos seguintes:

- (a) efetuar pagamentos ao concessionário (o modelo do “passivo financeiro”), sendo registados estes montantes na rubrica de «Outras contas a pagar»;
- (b) compensar o concessionário por outro meio (o modelo da “atribuição de um direito ao concessionário”), por exemplo: dar ao concessionário o direito a obter rendimento a partir de terceiros utilizadores do ativo de concessão de serviços; ou dar ao concessionário acesso a um outro ativo gerador de rendimento para uso do concessionário, sendo registados estes montantes na rubrica de «Rendimentos diferidos».

No caso da combinação de formas de regulação (“modelo misto”), a contabilização segue a divisão do acordo.

Nos casos em que o concessionário pague rendas ao Município e que as mesmas tenham uma natureza variável e dependente do rendimento gerado, como por exemplo de consumos, faz com que o mesmo tenha a natureza de *revenue sharing*, sendo esse rendimento e o correspondente ativo registados pelo montante efetivamente calculado quando conhecidos os recebimentos variáveis a que o Município tem direito, ultrapassado o fator contingente da utilização e podendo ser mensurado com fiabilidade.

Custo dos empréstimos obtidos (NCP7)

Os juros de empréstimos obtidos diretamente atribuíveis à aquisição ou construção de ativos foram capitalizados como parte do custo desses ativos. Considera-se que um ativo elegível para capitalização é um ativo que necessita de um período de tempo substancial para estar disponível para uso ou para venda. O montante de juros a capitalizar foi determinado através da aplicação de uma taxa de capitalização sobre o valor dos investimentos efetuados.

Capitalização de custos com empréstimos:

Os custos de empréstimos diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo que se qualifica são capitalizados como parte do custo desse ativo, na medida em que seja provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para a entidade e tais custos possam ser fiavelmente mensurados. Outros custos de empréstimos obtidos são reconhecidos como um gasto no período em que sejam incorridos.

Um ativo que se qualifica é um ativo que leva necessariamente um período substancial de tempo para ficar pronto para o seu uso pretendido ou para venda. O montante de custos a capitalizar é determinado através da aplicação de uma taxa de capitalização sobre o valor dos investimentos efetuados. A taxa de capitalização corresponde à média ponderada dos custos com empréstimos obtidos aplicável aos empréstimos em aberto no período.

A capitalização de custos com empréstimos obtidos como parte do custo de um ativo que se qualifica inicia-se quando os dispêndios com o ativo estejam a ser incorridos, os custos de empréstimos obtidos estejam a ser incorridos e as atividades que sejam necessárias para preparar o ativo para o seu uso pretendido ou venda estejam em curso.

A capitalização dos custos dos empréstimos obtidos cessa quando substancialmente todas as atividades necessárias para preparar o ativo elegível para o seu uso pretendido ou para a sua venda estejam concluídas.

Rendimentos de transações com e sem contraprestação (NCP13 e NCP14)

As transações com contraprestação são transações pelas quais uma entidade recebe ativos ou serviços, ou extingue passivos, e dá diretamente em troca um valor aproximadamente igual (principalmente na forma de dinheiro, bens, serviços, ou uso de ativos) a uma outra entidade. Por outro lado, nas transações sem contraprestação, uma entidade ou recebe valor de uma outra entidade sem dar diretamente em troca valor aproximadamente igual, ou dá valor a uma outra entidade sem receber diretamente em troca valor aproximadamente igual. Neste âmbito, para se distinguir rendimentos com e sem contraprestação, deve ser considerada a substância das transações em vez da sua forma.

O rendimento é reconhecido quando for provável que fluam para o Município benefícios económicos futuros ou potencial de serviço e estes benefícios possam ser mensurados com fiabilidade. Estes rendimentos são registados pelo justo valor da retribuição recebida ou a receber.

Transferências e subsídios correntes obtidos

As transferências/subsídios obtidos são reconhecidos quando existe uma garantia razoável que irão ser recebidos e que o Município cumprirá as condições exigidas para a sua concessão.

As transferências/subsídios relacionados com rendimentos (por exemplo, no âmbito de programas de formação profissional ou de apoio à contratação) são reconhecidos como rendimentos do próprio período, na rubrica «Subsídios à exploração» da demonstração dos resultados do período em que os programas/contratos são realizados, independentemente da data do seu recebimento, a não ser que se tornem recebíveis num período posterior, onde serão rendimentos desse período.

As transferências/subsídios obtidos afetos a despesas correntes e à depreciação e amortização de ativos são diferidos no Balanço, na rubrica de «Diferimentos», sendo registados como rendimento do período (rubrica «Transferências e subsídios correntes obtidos»), na proporção, respetivamente, dos correspondentes gastos incorridos e dos gastos de depreciação e de amortização dos ativos durante a vida do projeto, independentemente do momento do recebimento dos mesmos.

As transferências/subsídios relacionados com ativos fixos tangíveis e intangíveis são inicialmente reconhecidos no Património Líquido, sendo posteriormente reconhecidos na demonstração dos resultados (rubrica «Imputação de subsídios» e «Transferências para investimentos») numa base sistemática e racional durante os períodos contabilísticos necessários para balanceá-los com os gastos relacionados, ou seja, na proporção dos respetivos gastos de depreciação e de amortização durante a vida útil dos ativos.

Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes (NCP15)

As provisões são reconhecidas quando, e somente quando, a entidade tem uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de um evento passado e é provável que, para a resolução dessa obrigação, ocorra um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos ou potencial de serviço para pagar essa obrigação e que o montante da obrigação possa ser razoavelmente estimado. Quando não é provável que seja exigido um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos ou potencial de serviço para liquidar essa obrigação ou a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade, então estamos perante um passivo contingente.

Os passivos contingentes são divulgados, a menos que seja remota a possibilidade de um exfluxo de recursos que incorporem benefícios económicos. Os ativos são divulgados, quando for provável um influxo de benefícios económicos.

Os ativos e passivos contingentes são avaliados continuamente para assegurar que os desenvolvimentos estão apropriadamente refletidos nas demonstrações financeiras.

Se se tornar provável que um exfluxo de benefícios económicos futuros será exigido para um item previamente tratado como um passivo contingente, é reconhecida uma provisão nas demonstrações financeiras do período em que a alteração da probabilidade ocorra.

Os ativos contingentes são ativos possíveis que decorrem de acontecimentos passados e cuja existência apenas será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos que não está totalmente sob controlo da entidade.

Os passivos contingentes são passivos que, resultando de um acontecimento passado e cujo montante da obrigação pode ser mensurado com fiabilidade, depende da verificação, no futuro, de um acontecimento possível, mas não provável. Nesse sentido, estes passivos são apenas divulgados nas notas anexas, não sendo registados na contabilidade.

Acontecimentos após a data de relato (NCP17)

Os eventos ocorridos entre a data de relato (data do balanço) e a data de autorização para emissão das demonstrações financeiras que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam à data do balanço são refletidos nas demonstrações financeiras. Os eventos após a data do balanço que proporcionem informação sobre condições que ocorram após a data do balanço, se materiais, são divulgados nas notas (Nota 17).

Instrumentos financeiros (NCP18)

Um instrumento financeiro é reconhecido, apenas se os ativos e passivos financeiros e os instrumentos de capital próprio forem reconhecidos pelo Município, quando este se torna uma parte das disposições contratuais dos mesmos.

Ativo financeiro é qualquer ativo que seja: dinheiro; um instrumento de capital próprio de uma outra entidade; um direito contratual de receber dinheiro ou outro ativo financeiro de uma outra entidade; trocar ativos financeiros ou passivos financeiros com outra entidade segundo condições que são potencialmente favoráveis para o Município.

Passivo financeiro é qualquer passivo que seja uma obrigação contratual para entregar dinheiro ou outro ativo financeiro a uma outra entidade; ou para trocar ativos financeiros ou passivos financeiros com outra entidade segundo condições que são potencialmente desfavoráveis.

Instrumento de capital próprio é qualquer contrato que evidencie um interesse residual nos ativos de uma entidade depois de deduzir todos os seus passivos.

Os instrumentos financeiros são registados inicialmente de acordo com o modelo do justo valor. A mensuração subsequente vai depender das características dos ativos e passivos financeiros e das políticas contabilísticas, podendo ser aplicados o modelo do justo valor, do custo ou do custo amortizado.

Os ativos financeiros são registados ao custo amortizado e apresentados no balanço deduzidos de eventuais perdas por imparidade, de forma a refletir o seu valor realizável líquido. As perdas por imparidade são registadas na sequência de eventos ocorridos que indiquem, objetivamente e de forma quantificável, que a totalidade ou parte do saldo em dívida não será recebido.

Os passivos financeiros são registados no passivo ao custo amortizado, deduzido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à emissão desses passivos. O seu desreconhecimento só ocorre quando cessarem as obrigações decorrentes dos contratos, designadamente quando tiver havido lugar a liquidação, cancelamento ou expiração.

Benefícios dos empregados (NCP19)

Benefícios dos empregados correspondem a todas as formas de retribuição dadas pelo Município em troca dos serviços prestados pelos empregados. Estes benefícios dos empregados podem ser categorizados como benefícios de curto prazo, outros benefícios de longo prazo, benefícios pós-emprego e benefícios de cessação de emprego.

Benefícios a curto prazo dos empregados:

O Município reconhece como um passivo (acréscimo de gasto) os benefícios a curto prazo, após dedução de qualquer quantia já paga. Se a quantia já paga exceder a quantia não descontada dos benefícios, o Município reconhece esse excesso como um ativo (gasto antecipado) na extensão de que o pré-pagamento conduzirá, por exemplo, a uma redução em futuros pagamentos ou a uma restituição de dinheiro e como um gasto para os empregados que tenham prestado serviço no respetivo período contabilístico.

Benefícios pós-emprego - Planos de benefícios definidos:

As responsabilidades pós-emprego correspondem a planos de benefícios definidos, uma vez que definem os critérios de determinação do valor da pensão que um colaborador receberá durante a reforma,

usualmente dependente de um ou mais fatores como sejam a idade, os anos de serviço e a retribuição à data da reforma.

As responsabilidades do Município com pensões de reforma são calculadas anualmente, na data de fecho de contas, por peritos independentes, individualmente para cada plano, sendo reconhecida para tal, uma provisão para responsabilidades com pensões.

Partes relacionadas (NCP20)

As partes são consideradas relacionadas se uma delas tiver a capacidade de controlar a outra parte, ou exercer influência significativa sobre a outra parte ao tomar decisões financeiras e operacionais, ou se a entidade relacionada e uma outra entidade estiverem sujeitas a controlo comum.

Nota 3 – Ativos intangíveis

Em 2023, o movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos intangíveis encontra-se nos quadros seguintes.

- Variação das amortizações e perdas por imparidade acumuladas; **Quadro I**
- Quantia escriturada e variações do período incluindo adições e diminuições. **Quadro II**

Nota 4 – Acordos de concessão de serviços: Concedente

No quadro seguinte encontra-se descrito o contrato de concessão, com os elementos fundamentais. Não há lugar a qualquer pagamento, há sim recebimentos.

Acordo de concessão de serviços

Acordos de concessão de serviço	Concessionário	Ativo de concessão	P.de concessão	Valor contrato	Pagamentos ao concessionário		
					Anos anteriores	Ano corrente	Anos futuros
Zonas de estacionamento no concelho	Data Rede, S.A.	--	20 Anos	--	--	--	

Nota 5 – Ativos fixos tangíveis

Os bens do ativo fixo tangível foram mensurados pelo seu custo.

O gasto de depreciações dos ativos inicia-se quando fica disponível para uso e cessa quando o ativo é desreconhecido.

A autarquia utiliza o método das quotas constantes (ou da linha reta) para calcular as depreciações.

Em 2023, o movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos fixos tangíveis e as suas variações encontra-se nos quadros seguintes:

- Variações das depreciações e perdas por imparidade acumuladas; **Quadro III**



- Quantia escriturada e variações do período incluindo adições e diminuições; **Quadro IV**

Nota 7 – Custos de empréstimos obtidos

Informação no Anexo III.

Nota 9 – Imparidade de ativos

Em 2023, o movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos e as suas perdas e reversões por imparidade encontra-se no quadro seguinte:

- Imparidades de ativos. **Quadro V**

Nota 10 - Inventários

O custo de cada item de inventário é determinado através da média ponderada do seu custo inicial e do custo de itens semelhantes adquiridos durante o ano de 2023 – custo médio ponderado. Seguidamente será apresentado um quadro com a informação dos valores de inventário movimentado no período.

Inventários: movimentos do período

Rubrica	Quantia escriturada inicial	Movimentos do período			Quantia escriturada final
		Compras líquidas	Consumos / gastos	Variações inventários	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(1)+(2)-(3) +/- (4)
Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	34 509,84€	138 676,22€	152 953,04€	-0,32€	20 232,70€
TOTAL	34 509,84€	138 676,22€	152 953,04€	-0,32€	20 232,70€

Nota 13 – Rendimento de transações com contraprestação

Tem por objetivo o tratamento contabilístico do rendimento proveniente de transações e acontecimentos que tenham uma contraprestação. Será apresentado de seguida o quadro:

- Rendimentos de transações com contraprestação. **Quadro VI**

Nota 14 – Rendimentos de transações sem contraprestação

As transações sem contraprestação subdividem-se em impostos e transferências. Os impostos são benefícios económicos ou potencial de serviços obrigatoriamente pagos ou a pagar a entidades públicas, de acordo com disposições legais adequadas, criadas para proporcionar rendimentos às administrações públicas. As transferências são influxos de benefícios económicos futuros ou potencial de serviços provenientes de transações sem contraprestação que não sejam impostos. Será apresentado de seguida o quadro:

- Rendimentos de transações sem contraprestação. **Quadro VII**

Nota 15 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

Relativamente aos processos judiciais que se encontram em curso, instaurados por outras entidades do Município e após reapreciação jurídica para efeitos de prestação das contas dos respetivos processos que se mantém de data anterior a 2021, foi entendido manter-se a provisão criada anteriormente sem necessidade de reforço.

Provisões

Rubricas	Quantia escriturada inicial	Aumentos			Diminuições			Quantia escriturada final
		Refor.	O. aumentos	T. aumentos	Utiliz.	Reversão	T. diminuições	
Garantias a clientes								
Processos Judiciais em curso	100 000,00							100 000,00
Contratos onerosos								
Outras provisões								

Nota 18 – Instrumentos financeiros

18.2 Quantia escriturada de cada uma das categorias de ativos financeiros e passivos financeiros

A quantia escriturada de cada uma das categorias de ativos financeiros e passivos financeiros, durante o período, ocorreu conforme apresentado nos quadros seguintes:

Ativos financeiros

	Inicial	Aumentos		Diminuições	Final
		Compras	Justo valor	Outros	
Ativos financeiros justo valor					
Participações financeiras - justo valor	1 013 085,30		149 137,33		1 162 222,63
Participações financeiras - custo	0				0
Ativos financeiros custo amortizado					
Outros ativos financeiros	2 446 009,74	13 454,92			2 459 464,66

Passivos financeiros

	Inicial	Aumentos		Diminuições	Final
		Compras	Justo valor	Outros	
Passivos financeiros custo amortizado					
Outros passivos financeiros	32 392 038,50			-1 333 639,56	31 058 398,94

18.9 - Quantia das dívidas da entidade cuja duração residual seja superior a cinco anos, assim como a quantia de todas as dívidas da entidade cobertas por garantias reais prestadas.

A quantia das dívidas da entidade cuja duração residual seja superior a cinco anos, assim como a quantia de todas as dívidas da entidade cobertas por garantias reais prestadas, foi apurada conforme quadro que se anexa. (ver quadro a seguir).



Prestação de contas

ENTIDADE

Período de relato: 01-01-2023 a 31-12-2023

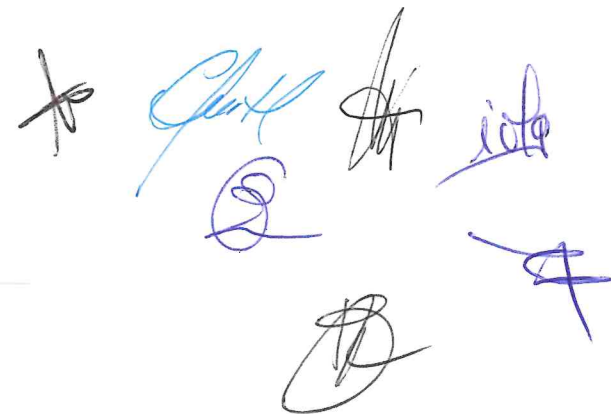
Tipo	Identificação do empréstimo		Data de contratação do empréstimo	Prazo do contrato	Anos decorridos	Visto do TC		Finalidade do empréstimo	Capital		Pagamentos efetuados						Montantes vencidos e não pagos em 31/12			Capital em dívida no ano N		Amortizações médias de capital		Fundamento legal (c)			
	N.º do contrato	Nome da instituição				N.º de registo	Data		Contratado	Utilizado	Amortização do capital			Juros			Outros encargos (a)			Capital	Juros	Outros encargos (a)	Em 01.01		Em 31.12	Em empréstimos contratados até 31/12/2013 (b)	Em empréstimos contratados após 01/01/2014
											Até N	Ano N	Previstos após N	Até N	Ano N	Previstos após N	Até N	Ano N	Previstos após N								
Curto Prazo																											
Total CP																											
Não isentos	1436/087/0019	C.G.Depósitos Fundo Apoio Municipal	04/11/2003 11/10/2019	20 25	20 4	149	08/01/2004 05/12/2019	Aquisição Terr. PAM	98 594,00 34 126 638,00	98 594,00 33 138 514,85	92 552,40 1 588 317,09	6 041,69 1 297 770,40	0,00 30 252 427,36	152,41 1 711 087,76	0,00 552 025,93	6 153 100,55											
SubTotal									34 225 232,00	33 237 108,85	1 680 869,49	1 303 812,09	30 252 427,36	552 178,34													
Médio e Longo Isentos	1328/387/0019	C.G.Depósitos	03/07/2003	20	20	86	16/08/2003	Const.Prorto Recreio	409 361,00	409 361,00	383 073,50	26 287,50	0,00	486,37	0,00												
SubTotal									409 361,00	409 361,00	383 073,50	26 287,50	0,00														
Total MLP									34 634 593,00	33 646 469,85	2 063 942,99	1 330 099,59	30 252 427,36	552 664,71													
Total Geral									34 634 593,00	33 646 469,85	2 063 942,99	1 330 099,59	30 252 427,36	552 664,71													

(a) Identificando cada um dos mesmos, designadamente, impostos, comissões e outros encargos a especificar

(b) Para efeitos deste cálculo, deverá tomar-se por referência os valores em dívida em 01/01/2014, constante do mapa 8.3.1 (empréstimos), que integra o correspondente processo de prestação de contas

(c) Empréstimos que não são considerados para efeitos de cálculo da Dívida Total

Não existem dívidas cobertas por garantias reais.



Nota 19 - Benefícios dos empregados

Os benefícios de empregados de curto prazo incluem salários, ordenados, subsídio de alimentação, subsídio de férias e de natal e quaisquer outras retribuições adicionais

determinadas legalmente em matéria laboral. As obrigações decorrentes dos benefícios de curto prazo são reconhecidas como gastos do período em que os serviços são prestados, numa base não descontada por contrapartida do reconhecimento de um passivo que se extingue com o respetivo pagamento.

De acordo com a legislação aplicável em matéria laboral, o direito a férias e subsídio de férias relativo ao período, por este coincidir obrigatoriamente com o ano civil, vence-se em 31 de dezembro de cada ano, sendo somente pago durante o período seguinte, pelos que os gastos correspondentes se encontram reconhecidos como benefícios de curto prazo e tratados de acordo com o anteriormente referido.

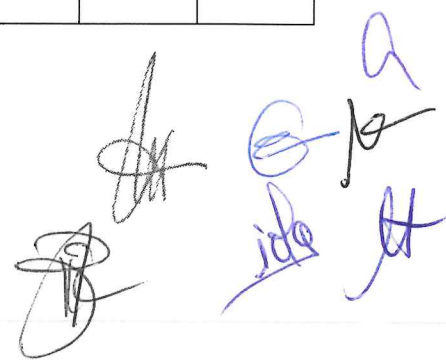
Gastos totais reconhecidos na demonstração dos resultados	31/12/2023	31/12/2022
Remunerações dos órgãos sociais e de gestão	222.094,24	221.720,97
Remunerações do pessoal	1.980.180,34	1.929.108,67
Benefícios pós-emprego	1.447,67	3.052,10

Nota 20 – Divulgação de partes relacionadas

No quadro seguinte indica-se o controlo do Município de Vila Franca do Campo nas suas participadas.

Controlo

Designação da Entidade	Tipo de entidade	Morada	Capital Social	Participações	% Controlo		Controlo Final
					Direto	Indireto	
SDVF - Sociedade de Desenvolvimento de Habitação Social de VFC	S.A.	Praça da República- 9680 115 V.F.C.	50 000,00	42 500,00	85%		85%
Marina da Vila - Indústrias de Marinas e Recreio	E.M.	Rua Eng.º Manuel Martins Mota 9680- 909 V.F.C.	25 000,00	25 000,00	100%		100%
Vila Franca Parque	S.A.	Praça da República- 9680 115 V.F.C.		32 374,23	18,87%		18,87%



No quadro seguinte, indica-se as transações entre o Município de Vila Franca do Campo e as suas participadas.

Transações

Designação da Entidade	Natureza do relacionamento	Transação			Saldo no fim do período	Termos e condições
		Tipo	Quantia	% no total das transações		
SDVF - Sociedade de Desenvolvimento de Habitação Social de VFC	Contrato de Arrendamento	Renda	337 008,72€	100%	0,00	-----

Nota 20.6 - Remuneração agregada de pessoas chave da gestão

As remunerações agregadas de pessoas chave da gestão foram apuradas conforme quadro seguinte:

Categoria	Remunerações	Outras compensações (ajudas de custo e senhas de presença)	Nº de Indivíduos	Empréstimos
Pessoal chave - gestão	221 094,24€	6 345,86€	7	-----
Membros próximos	-----	-----	-----	-----

Nota 21 – Relato por Segmentos

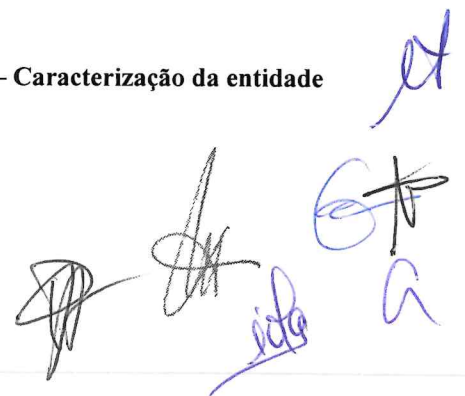
Um segmento é uma atividade ou grupo de atividades distinguíveis de uma entidade relativamente às quais é apropriado relatar informação financeira separada com a finalidade de avaliar o desempenho passado da entidade para atingir os seus objetivos e tomar decisões acerca da futura alocação de recursos. O Município identifica um único segmento, motivo pelo qual não apresenta neste documento o relato por segmentos.

Nota final

As notas cuja numeração não se encontra neste anexo não são aplicáveis ao Município de Vila Franca do Campo ou a sua apresentação não é relevante para a leitura das demonstrações financeiras.



Anexo I – Caracterização da entidade





MODELO 8.2 – CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE (AL)

CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE		
1. IDENTIFICAÇÃO		
Designação: Município de Vila Franca do Campo		
NIPC: 512043701		
Natureza: Autarquia Local		
Endereço postal: Largo da República		
Telefone: 296539100		
Endereço de correio eletrónico: geral@cmvfc.pt		
Sítio da internet: www.cmvfc.pt		
Tem serviços de natureza consultiva e/ou serviços de fiscalização? Sim Não x		
Organograma em anexo		

2. LEGISLAÇÃO		
Regime Financeiro: Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro		
Regime Jurídico: Lei 75/2013, de 12 de setembro		

3. PARTICIPAÇÕES DA ENTIDADE	Sim	Não
Serviços Municipalizados		X
(Se a entidade assinalar que detém participações, deverá abrir uma linha para indicar qual a entidade e, dentro dessa linha, deverá ter a opção SIM/NÃO para responder se detém influência dominante sobre aquela entidade)		Influência Dominante
Entidades Intermunicipais		
AMISM		x
AMRAA		x
Empresas Locais		
Marina da Vila, EM	x	
Empresas Participadas		
SDVF	x	

4. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES
O Município de Vila Franca do Campo organiza e executa as políticas municipais planeadas, designadamente nas áreas de equipamento urbano; educação; património; cultura, tempos livres; desporto; saúde; ação social; habitação; proteção civil; ambiente; salubridade e saneamento básico; promoção do desenvolvimento; ordenamento do território e urbanismo.

5. COMPOSIÇÃO DO EXECUTIVO
5.1. IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO ÓRGÃO EXECUTIVO
Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues
Graça de Fátima Bolarinho Ventura Melo
Conceição de Jesus P. Botelho Quental
Carlos Manuel Melo Pimentel
Emanuel de Sousa Medeiros
Pedro Miguel de Guilherme Pacheco Costa
Eunice Maria Pinheiro Sousa
5.2. NÚMERO DE VEREADORES
Em regime de permanência.....4.
A meio tempox.
Restantes vereadores3

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

(Handwritten signature in blue ink)



5.3. NÚMERO DE ELEITORES	
Até 10.000	
Mais de 10.000 e menos de 40.000	10518
Igual ou superior a 40.000	

6. ORGANIZAÇÃO CONTABILÍSTICA
Referencial Contabilístico Utilizado: As demonstrações financeiras foram preparadas, pela primeira vez, com base nos registos contabilísticos mantidos em conformidade com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e foram igualmente aplicados os requisitos das Normas de Contabilidade Pública (NCP) considerados relevantes para o Município de Vila Franca do Campo.
Sistema Informático Utilizado: aplicações SNC e SNP da AIRC

7. OUTRA INFORMAÇÃO			
7.1. AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO (últimos 5 anos)			
Entidade Fiscalizadora - IRAP			
Data da ação - 18/11/2019			
Identificação da ação Inspeção Ordinária aos Órgãos e Serviços Municipais			
Inspeção Extraordinária pela IARTCC - Proc.º 03.02.01.2022.13 - 21/11/2022			
7.2. APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS	Data de Aprovação		
	Órg. Executivo	Órg. Deliberativo	
	Norma de Controlo Interno (1)	03/02/2021	25/02/2021
	Regulamentos (todos publicados no sítio da internet)	-	-
	Plano de Prevenção dos Riscos de Gestão e alterações	28/03/2014	26/06/2014
Relatório de Avaliação da Execução do Plano de Prevenção dos Riscos de Gestão	-	-	
7.3. INSCRIÇÃO DO SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	Data de Aprovação		
	Órg. Executivo	Órg. Deliberativo	
	Revisão Orçamental	01/02/2023	23/02/2023
Alteração Orçamental (n.º 6, do art.º 40º RFALEI)	-	-	
7.4. INFORMAÇÃO RELATIVA À CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS			
Identificação das entidades que compõem o Grupo Público			
Marina da Vila			
SDVF			
7.5. DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (Art.º 111.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)	Sim	Não	
	Transf. de competências de órgãos do Estado para órgãos das autarquias locais		x
	Transf. de competências de órgãos do Estado para as entidades intermunicipais		x
7.6. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (Art.º 116.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)	Sim	Não	
	- Dos órgãos do município nos órgãos das freguesias	x	
	- Dos órgãos do município nos das entidades intermunicipais		x
7.7. INFORMAÇÃO RELATIVA A PESSOAL			
- Na eventualidade da existência de limites legais, em matéria de pessoal, indicar se os mesmos foram observados, com a remessa de documentação comprovativa		-----	
- N.º de trabalhadores a 31 de dezembro		101	
7.8. PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO	Início exercício	Fim exercício	
	-	-	
7.9. A PREENCHER, NO CASO DE SE TRATAR DE UMA ENTIDADE DE NATUREZA ASSOCIATIVA			
- Data da constituição			
- Entidades associadas existentes no fim do exercício			
- Informação sobre a existência de atividade/movimentos financeiros na gerência			

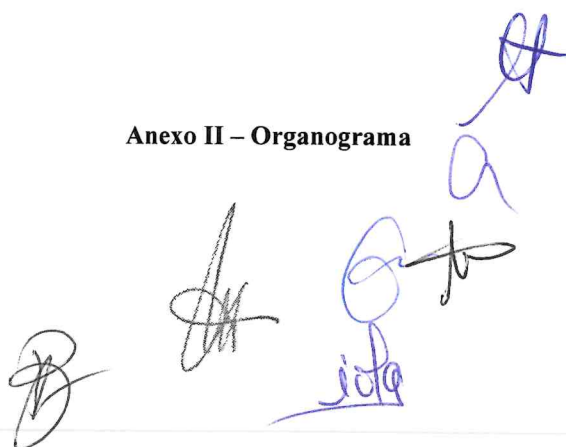
[Handwritten signatures and initials in blue ink]



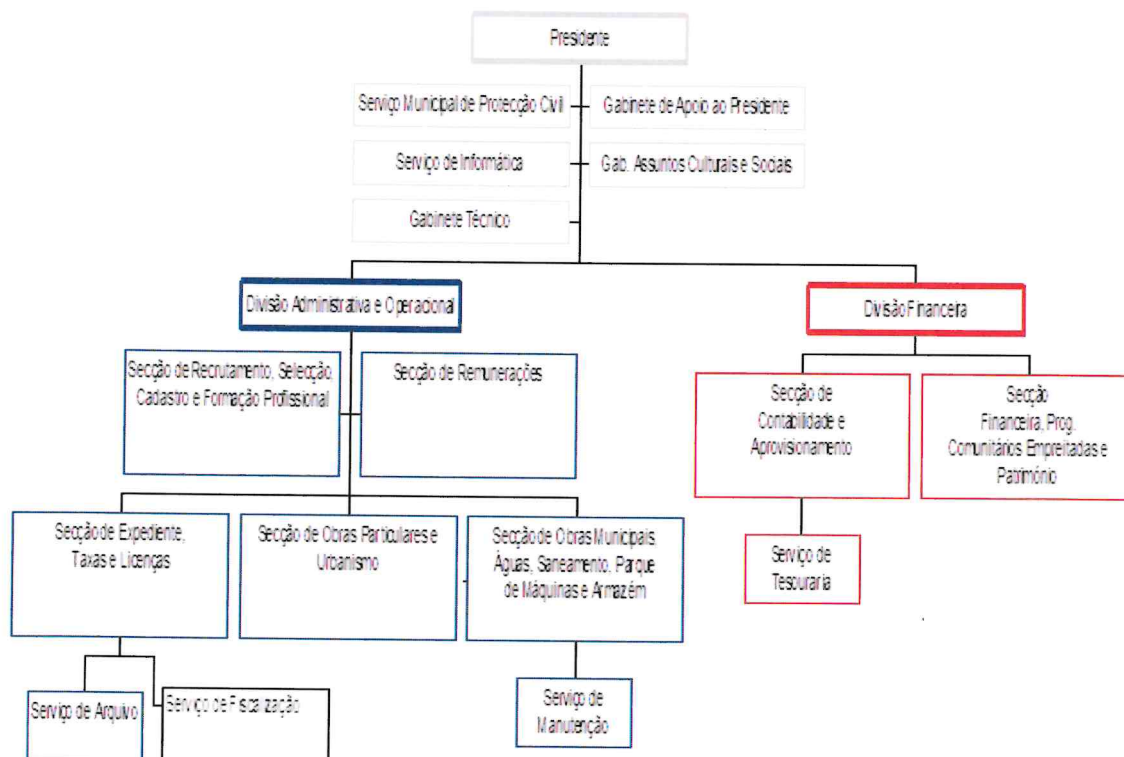
7.10. CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS/OBRAS PÚBLICAS	Sim	Não
	x	
- Concessionário: Data Rede, Sistemas de Dados e Comunicações SA		
- Objeto da concessão: Exclusivo do Fornecimento, Instalação e Exploração de Parquímetros Coletivos nas zonas de estacionamento de duração limitada no Concelho de Vila Franca do Campo		
- Data da celebração do contrato:29/10/2009		
- Período da concessão: 20 anos prorrogável por dois anos.		
- Natureza da concessão: Concurso Público		
- Início da concessão – 22/01/2007		
7.11. MECANISMOS DE RECUPERAÇÃO FINANCEIRA E OUTROS PROGRAMAS DE REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS A FORNECEDORES	Sim	Não
	x	

(1) Anexar no separador” Outros documentos”.

Anexo II – Organograma



ORGANOGRAMA



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Anexo III – Empréstimos obtidos – empréstimos bancários





ENTIDADE
Período de relato: 01-01-2023 a 31-12-2023

Tipo	Identificação do empréstimo		Data de contratação do empréstimo	Prazo do contrato	Anos decorridos	Visto do TC		Finalidade do empréstimo	Capital		Pagamentos efetuados						Montantes vencidos e não pagos em 31/12			Capital em dívida no ano N		Amortizações médias de capital		Fundamento legal (c)			
	N.º do contrato	Nome da instituição				N.º de registo	Data		Contratado	Utilizado	Amortização do capital			Juros			Outros encargos (a)			Capital	Juros	Outros encargos (a)	Em 01.01		Em 31.12	Empréstimos contratados até 31/12/2013 (b)	Empréstimos contratados após 01/01/2014
											Até N	Ano N	Previstos após N	Até N	Ano N	Previstos após N	Até N	Ano N	Previstos após N								
Curto Prazo																											
Total CP																											
Não isentos	1436/067/0019	C.G.Depósitos Fundo Apoio Municipal	04/11/2003 11/10/2019	20 25	19 3	149	08/01/2004 05/12/2019	Aquisição Terr. PAM	98 594,00 34 126 638,00	98 594,00 33 138 514,85	92 552,40 1 568 317,09	6 041,69 1 297 770,40	0,00 30 252 427,36	1 711 087,76	152,41 552 025,93	0,00 6 153 100,55											
SubTotal									34 225 232,00	33 237 108,85	1 680 869,49	1 303 812,09	30 252 427,36		552 178,34												
Médio e Longo Prazo	1328/387/0019	C.G.Depósitos	03/07/2003	20	17	86	16/08/2003	Const.Porto Recreio	409 361,00	409 361,00	383 073,50	26 287,50	0,00		486,37	0,00											
SubTotal									409 361,00	409 361,00	383 073,50	26 287,50	0,00														
Total MLP									409 361,00	409 361,00	383 073,50	26 287,50	0,00														
Total Geral									34 634 593,00	33 646 469,85	2 063 942,99	1 330 099,59	30 252 427,36		552 664,71												
									34 634 593,00	33 646 469,85	2 063 942,99	1 330 099,59	30 252 427,36		552 664,71												
									31 582 526,95	30 252 427,36	507 955,00	32 694 856,62	0,00														
									31 582 526,95	30 252 427,36	507 955,00	32 694 856,62	0,00														

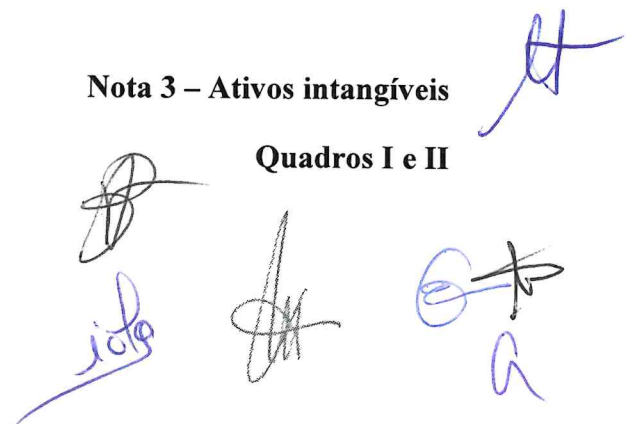
(a) Identificando cada um dos mesmos, designadamente, impostos, comissões e outros encargos a especificar

(b) Para efeitos deste cálculo, deverá tomar-se por referência os valores em dívida em 01/01/2014, constante do mapa 8.3.1 (empréstimos), que integra o correspondente processo de prestação de contas

(c) Empréstimos que não são considerados para efeitos de cálculo da Dívida Total

Nota 3 – Ativos intangíveis

Quadros I e II



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones below.

Ativos intangíveis - variação das amortizações e perdas por imparidades acumuladas






RUBRICAS	Início do período				Final do período			
	Quantia Bruta	Amortizações Acumuladas	Perdas por Imp. Acum.	Quantia escriturada	Quantia Bruta	Amortizações Acumuladas	Perdas por Imp. Acum.	Quantia escriturada
Ativos intangíveis de domínio público, património histórico, artístico e cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Goodwill	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Projetos de desenvolvimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas de computador e sistemas de informação	1 059 401,83	1 018 360,93	0,00	41 040,90	1 076 214,67	1 041 609,51	0,00	34 605,16
Propriedade industrial e intelectual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	1 776 956,22	1 762 801,84	0,00	14 154,38	1 830 775,58	1 794 825,79	0,00	35 949,79
Ativos intangíveis em curso	150 775,59	0,00	0,00	150 775,59	191 488,81	0,00	0,00	191 488,81
Total:	2 987 133,64	2 781 162,77	0,00	205 970,87	3 098 479,06	2 836 435,30	0,00	262 043,76

Ativos intangíveis - Quantia escriturada e variações do período

RUBRICAS	Quantia escriturada inicial	Variações							Quantia escriturada final
		Adições	Transf. Internas	Revalorizações	Reversões perdas	Perdas por imparidade	Amortiz. período	Diminuições	
Ativos intangíveis de domínio público, património histórico, artístico e cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Goodwill	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Projetos de desenvolvimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas de computador e sistemas de informação	41 040,90	16 812,84	0,00	0,00	0,00	0,00	-23 248,58	0,00	34 605,16
Propriedade industrial e intelectual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	14 154,38	16 534,64	37 284,72	0,00	0,00	0,00	-32 023,95	0,00	35 949,79
Ativos intangíveis em curso	150 775,59	64 145,22	-23 432,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191 488,81
Total:	205 970,87	97 492,70	13 852,72	0,00	0,00	0,00	-55 272,53	0,00	262 043,76

Nota 5 – Ativos fixos tangíveis

Quadros III e IV

Ativos fixos tangíveis - variação das depreciações e perdas por imparidades acumuladas

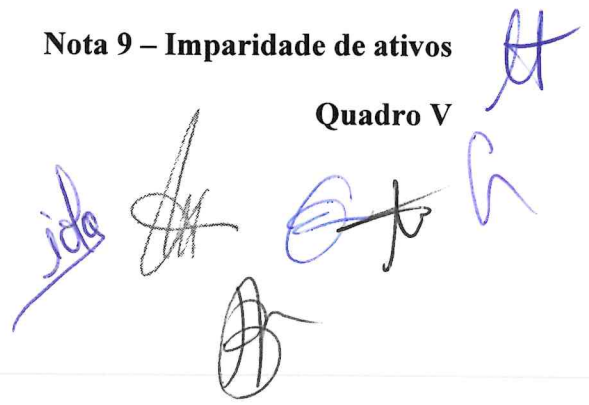
RUBRICAS	Início do período				Final do período			
	Quantia Bruta	Depreciações Acumuladas	Perdas por Imp. Acum.	Quantia escriturada	Quantia Bruta	Depreciações Acumuladas	Perdas por Imp. Acum.	Quantia escriturada
Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural								
Terrenos e recursos naturais	494 980,71	199 801,86	0,00	295 178,85	561 450,71	215 614,54	0,00	345 836,17
Edifícios e outras construções	1 698 685,85	286 595,06	0,00	1 412 090,79	1 698 685,85	1 190 175,69	0,00	508 510,16
Infraestruturas	118 370 364,41	53 541 532,78	0,00	64 828 831,63	118 641 134,92	55 164 571,37	0,00	63 476 563,55
Património histórico, artístico e cultural	277 130,21	151 253,92	0,00	125 876,29	287 503,38	153 901,59	0,00	133 601,79
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens de domínio público em curso	3 621 533,68	0,00	0,00	3 621 533,68	6 662 694,14	0,00	0,00	6 662 694,14
Ativos fixos em concessão								
Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Edifícios e outras construções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infraestruturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Património histórico, artístico e cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos fixos em concessão em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros ativos fixos tangíveis								
Terrenos e recursos naturais	3 104 629,70	80 310,15	0,00	3 024 319,55	3 387 549,70	80 310,15	0,00	3 307 239,55
Edifícios e outras construções	40 089 677,77	9 687 700,09	0,00	30 401 977,68	40 895 801,81	9 699 043,71	0,00	31 196 758,10
Equipamento básico	1 340 748,96	1 062 836,01	0,00	277 912,95	1 428 731,70	1 110 607,79	0,00	318 123,91
Equipamento de transporte	720 219,60	592 855,54	0,00	127 364,06	888 474,65	679 091,77	0,00	209 382,88
Equipamento administrativo	282 122,16	250 041,61	0,00	32 080,55	357 940,02	281 006,21	0,00	76 933,81
Equipamentos biológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	740 267,89	476 315,21	0,00	263 952,68	758 696,51	527 449,43	0,00	231 247,08
Ativos fixos tangíveis em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	170 740 360,94	66 329 242,23	0,00	104 411 118,71	175 568 663,39	69 101 772,25	0,00	106 466 891,14

Ativos Fixos Tangíveis - Quantia escriturada e variações do período

RUBRICAS	Quantia escriturada inicial	Variações							Quantia escriturada final
		Adições	Transf. Internas	Revalorizações	Reversões perdas	Perdas por imparidade	Deprec. período	Diminuições	
Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural									
Terrenos e recursos naturais	295 178,85	65 000,00	1 470,00	0,00	0,00	0,00	-15 812,68	0,00	345 836,17
Edifícios e outras construções	1 412 090,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-903 580,63	0,00	508 510,16
Infraestruturas	64 828 831,63	0,00	270 770,51	0,00	0,00	0,00	-1 623 038,59	0,00	63 476 563,55
Património histórico, artístico e cultural	125 876,29	10 373,17	0,00	0,00	0,00	0,00	-2 647,67	0,00	133 601,79
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens de domínio público em curso	3 621 533,68	3 803 377,73	-762 217,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6 662 694,14
Ativos fixos em concessão									
Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Edifícios e outras construções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infraestruturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Património histórico, artístico e cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos fixos em concessão em curso									
Outros ativos fixos tangíveis									
Terrenos e recursos naturais	3 024 319,55	282 920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3 307 239,55
Edifícios e outras construções	30 401 977,68	330 000,00	476 124,04	0,00	0,00	0,00	-11 343,62	0,00	31 196 758,10
Equipamento básico	277 912,95	122 966,94	0,00	0,00	0,00	0,00	-47 771,78	-34 984,20	318 123,91
Equipamento de transporte	127 364,06	168 255,05	0,00	0,00	0,00	0,00	-86 236,23	0,00	209 382,88
Equipamento administrativo	32 080,55	77 493,58	0,00	0,00	0,00	0,00	-30 964,60	-1 675,72	76 933,81
Equipamentos biológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	263 952,68	18 804,23	0,00	0,00	0,00	0,00	-51 134,22	-375,61	231 247,08
Ativos fixos tangíveis em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	104 411 118,71	4 879 190,70	-13 852,72	0,00	0,00	0,00	-2 772 530,02	-37 035,53	106 466 891,14

Nota 9 – Imparidade de ativos

Quadro V

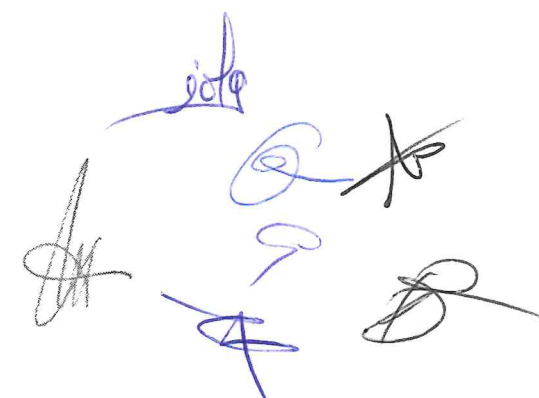


Handwritten signatures in blue ink, including the name 'Jida' and several illegible signatures.

2023

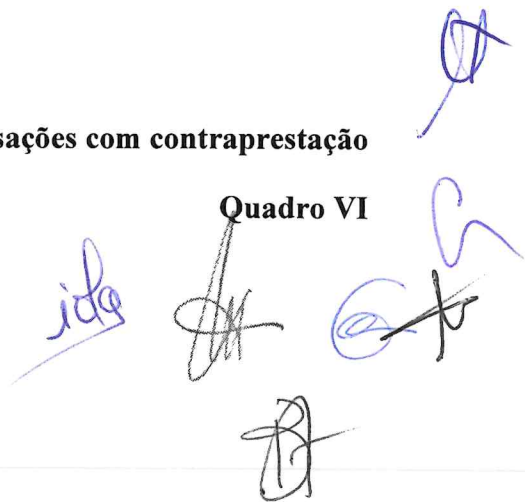
Imparidade de Ativos

Classes	Quantia Bruta	Perdas por Imparidade Acumulada	Reversão de imparidades	Quantia Recuperável
Cientes, contribuintes e utentes	1 140 449,40	176 775,42	0,00	963 673,98
Investimentos financeiros	1 045 459,53	32 374,23	0,00	1 013 085,30
Total:	2 185 908,93	209 149,65	0,00	1 976 759,28



Nota 13 – Rendimento de transações com contraprestação

Quadro VI



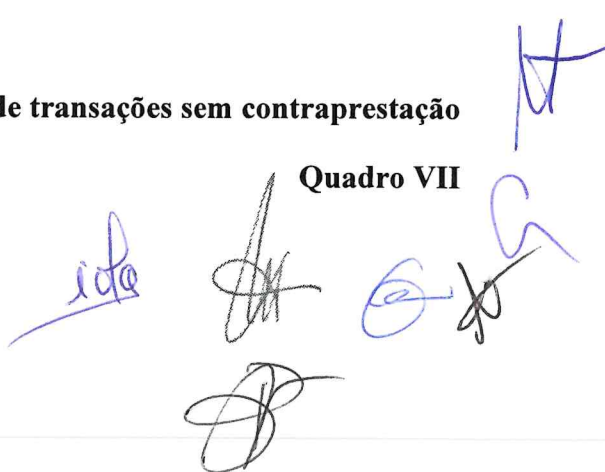
Handwritten signatures in blue ink, including the name 'ida' and several illegible signatures.

Rendimento de transações com contraprestação até 31/12/2023

Tipo de rendimento	Rendimento do período reconhecido em		Quantias por receber		Adiantamentos recebidos
	Resultados	Património líquido	Início do período	Final do período	
704	Taxas, multas e outras penalidades				
7043	Taxas específicas das autarquias locais	515 915,91	0,00	0,00	0,00
7044	Multas e outras penalidades	31 557,48	0,00	0,00	0,00
71	Vendas				
712	Produtos acabados e intermédios	827 417,35	0,00	0,00	0,00
72	Prestação de serviços				
7203	Serviços específicos das autarquias locais	457 937,74	0,00	0,00	0,00
7205	Concessões	160 388,53	0,00	0,00	0,00
78	Outros rendimentos				
785	Rendimentos em entidades controladas, associadas e empreendimentos conjuntos	149 137,33	0,00	0,00	0,00
787	Rendimentos em investimentos não financeiros	175 044,58	0,00	0,00	0,00
7881	Correções relativas a períodos anteriores	15 360,94	0,00	0,00	0,00
7889	Outros não especificados	90,00	0,00	0,00	0,00
79	Juros, dividendos e outros rendimentos similares				
79	Juros, dividendos e outros rendimentos similares	2 513,35	0,00	0,00	0,00
	Total:	2 335 363,21	0,00	0,00	0,00

Nota 14 – Rendimento de transações sem contraprestação

Quadro VII



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones below it.

Rendimento de transações sem contraprestação até 31/12/2023

Tipo de rendimento	Rendimento do período reconhecido em		Quantias por receber		Adiantamentos recebidos	
	Resultados	Património líquido	Início do período	Final do período		
701	Impostos Diretos					
70103	Derrama	125 721,41	0,00	0,00	0,00	0,00
70105	Imposto municipal sobre imóveis	1 366 254,62	0,00	0,00	0,00	0,00
70106	Imposto único de circulação	191 216,12	0,00	0,00	0,00	0,00
702	Impostos Indiretos					
70210	Imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis	1 103 707,90	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Transferências e subsídios correntes obtidos					
75111	Estado	5 392 938,26	0,00	0,00	0,00	0,00
75112	Serviços e Fundos Autónomos	17 700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7519	Outras entidades	94 592,60	0,00	0,00	0,00	0,00
7883	Imputação de subsídios e transferências para investimentos	516 800,63	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	8 808 931,54	0,00	0,00	0,00	0,00